

PUBLICADO NA NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 116 de 26/10/1973

DECRETO Nº 1.645/73
de 09 de outubro de 1973

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 39, item V do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;


DECRETA:

Artigo 1º - Toda e qualquer Empresa de Transportes Coletivos que atue dentro do Município, seja em regime de concessão, turismo ou lotação para indústrias, não poderá ter em circulação, veículos com mais de 5(cinco) anos de fabricação.

Parágrafo único - Fica o Departamento de Obras e Viação, através do seu órgão competente autorizado a aplicar as sanções fiscais aos infratores.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
09 de outubro de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete